PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2020 – QUINTA-FEIRA – 9h30min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/11/2020 – QUINTA-FEIRA – 14h00

1. ABERTURA:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, com sede na Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro – Diadema, por autorização do Senhor Presidente, com observância das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e legislação que rege a matéria, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, torna pública esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Fornecimento de Água Mineral, nas condições e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, do tipo ***MENOR VALOR ANUAL***, desde que atenda as especificações deste Edital.

2. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. As propostas deverão ser postadas, impreterivelmente, até as 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) do mês de novembro de 2.020, e a etapa de lances se dará as 14h00 (quatorze horas) da mesma data.

3. OBJETO:

3.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral, de acordo com as quantidades exigidas e especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. DO VALOR ESTIMADO DO LOTE:

4.1. Nos termos do artigo 15 do Decreto nº 10.024/2019, o valor estimado do lote será tornado público pelo sistema eletrônico apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações elencadas:

a) Estejam constituídos em forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
c) Estejam declaradas inidôneas, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, com as ressalvas da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
e) Tenham funcionário ou membro da Administração, mesmo subcontratado, ou parentes até terceiro grau, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.

5.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante para o encaminhamento da proposta de preço e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 2 deste edital.

5.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br opção "Acesso Identificado".

6. DO PREGOEIRO:

6.1. Este certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;
b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;
d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

l) O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação das penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoa (intransferíveis), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no País, que fornecerão completas informações acerca do sistema de credenciamento e operação.

8. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.2. O Licitante deverá remeter no prazo estabelecido, ***exclusivamente via sistema***, os ***documentos de habilitação*** e a ***Proposta Comercial***.

8.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Diadema por eventuais danos decorridos de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após o Licitante ser declarado vencedor, sendo que a vigência do contrato se dará a partir da data da assinatura do instrumento.

8.5. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9. DA ETAPA COMPETITIVA:

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.3. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, estabelecidos no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

9.7. A disputa se dará no modo **ABERTO E FECHADO**.

9.8. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.9. Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período ALEATÓRIO de ATÉ dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.10. Encerrado o prazo de que trata o item 9.9, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um ***lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.***

9.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo

de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.10 e 9.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.13. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 9.10 e 9.11, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.12.

9.14. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.13.

10. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

10.1. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do Banco do Brasil, Licitações-E.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver Licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta de que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL (ANUAL)**.

12.2. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor global por lote.

12.3. As propostas com valores iniciais inexequíveis sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, serão desclassificadas.

12.4. As propostas deverão conter, obrigatoriamente, valor unitário do item e valor global, com valores monetários numéricos e por extenso.

12.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

12.6. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.7. O detalhamento da Proposta Comercial com seus preços e demais informações pertinentes, deverá ser encaminhado em até **3 (três) horas após o Licitante ser declarado Arrematante**, através do sistema eletrônico.

13. DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1. Será exigida para participação no certame, a seguinte documentação:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em caso de empresa estrangeira, na ocasião da assinatura do Contrato, os documentos inicialmente apresentados com tradução livre deverão ser reapresentados com tradução por tradutor juramentado no país ou consularizados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas;

g) Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que serão aceitos mediante apresentação de publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal de grande circulação, ou cópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa fornece/forneceu produtos compatíveis com o lote arrematado, nos percentuais da Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo (50 a 60%), emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação do subscritor, nome e cargo (gerência, supervisão ou direção) e telefone do emitente para fins de diligência. Os atestados deverão ser apresentados, posteriormente, em via original ou cópia autenticada;

b) Alvará sanitário da empresa engarrafadora e alvará sanitário da empresa distribuidora;

c) Certificado de instituto técnico reconhecido atestando que o galão atende à Norma NBR 14.222 (garrafões) e especificações da Anvisa;

d) Laudo de Controle de qualidade recente, com emissão não superior a seis meses, nos termos da descrição apresentada no Termo de Referência - Anexo I.

13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração expressa de concordância com os termos do Edital e da legislação relacionada;

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual nº 42.911/98;

c) Declaração de que inexiste impedimento legal para contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de que atende as normas relativas a saúde e segurança do trabalho;

e) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da CF/88;

f) Planilha de composição de custos (somente em caso de solicitação do Pregoeiro, a qual deverá ser apresentada no prazo estabelecido do Item 12.7);

g) Declaração com Nome, cargo, RG, CPF, endereço pessoal, e-mail profissional e pessoal dos subscritores do contrato;

14. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, INCLUSIVE MICRO EMPRESA:

14.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a Proposta Comercial.

14.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3. Os documentos expedidos pela internet serão conferidos.

14.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da Licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

14.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

14.6. Não serão aceitos protocolos de documentos.

14.7. Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar 147/14 e suas alterações posteriores, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a ser apresentada, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação.

14.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com a Administração, ou revogar a licitação.

14.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

14.10. A Câmara Municipal de Diadema ***poderá*** solicitar cópia autenticada dos documentos que não puderem ser conferidos pela internet, os quais deverão ser remetidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do Pregoeiro.

14.11. Não haverá desclassificação do Licitante por atrasos dos Correios, devendo, entretanto, o Licitante comprovar que a postagem dos documentos de habilitação se deu no prazo estabelecido em Edital.

15. DOS QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até ***três dias <u>úteis</u> anteriores à data fixada para abertura da sessão pública***, por meio eletrônico, no endereço licitacoes@cmdiadema.sp.gov.br

15.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

15.3. ***As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração***.

15.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, no endereço licitacoes@cmdiadema.sp.gov.br, ***até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.***

15.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

16.3. Os demais Licitantes ficam desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer ***importará na decadência desse direito***.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da Câmara Municipal de Diadema adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação do certame.

18. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

18.1. O contrato oriundo desta Licitação encontra-se inteiramente vinculado ao Edital e seus Anexos, sendo a repetição de cláusulas dispensáveis para validação do instrumento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e legislação acessória que regula a matéria.

19.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Diadema, revoga-la ou anulá-la por ilegalidade a qualquer tempo.

19.3. A Câmara Municipal de Diadema poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. É dever do Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo a sessão pública, a qual será reaberta mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

19.7. Os Licitantes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. As decisões referentes ao processo licitatório, poderão ser informadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.11. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20. DO FORO:

20.1. Para dirimir quaisquer questões ou controvérsias, fica eleito, desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Diadema, 27 de outubro de 2020.

CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeiro